



L E I Nº 1.298/92

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. SEBASTIÃO MIRANDA BEZERRA, a quadra nº 506-A, da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes características e dimensões:

QUADRA nº 506-A

Área de formato regular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, com os seguintes limites:

NORTE: com a Rua Veriano R. Chagas

SUL : com a Rua Ignácio Gomes

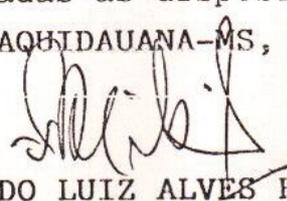
LESTE: com a Rua Francisco Trindade

OESTE: com a Rua Carlito Leite.

Artigo 2º - O valor da quadra, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 1.015.625,00 (hum milhão e quinze mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE MARÇO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal